



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO**

Ata número seis

----- Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu em Sessão Extraordinária, pelas dezoito horas e trinta minutos, a Assembleia de Freguesia de São Pedro, conforme convocatória (em anexo) efetuada a vinte e cinco de novembro do ano de dois mil e vinte e dois por Paulo Renato Camacho da Silva Lobo, na qualidade de Presidente da Assembleia de Freguesia.-----

----- Estiveram presentes os seguintes membros da Assembleia de Freguesia:-----

----- Paulo Renato Camacho da Silva Lobo (Presidente da Mesa);-----

----- Maria Helena Soares Machado (Primeira Secretária da Mesa);-----

----- Jorge Simplicio Pereira Pestana (Segundo Secretário da Mesa);-----

----- António José Gouveia Gomes;-----

----- Carla Dorita Mendes Gonçalves;-----

----- Jorge Edgar dos Santos;-----

----- Ricardo Nuno Reis Pita (em substituição de Bernardino Escórcio Franco);-----

----- Nuno Filipe Fernandes Pereira Agostinho;-----

----- Lília Maria Reis Abreu;-----

----- Aleixo Luís Fernandes Camacho;-----

----- Duarte Nuno de Freitas Sousa;-----

----- Micaela Marta Paixão Ferreira;-----

----- Ana Paula Varela Pita.-----

-----O Segundo Secretário, Jorge Simplicio Pereira Pestana por não estar presente no início da Sessão, foi substituído na Mesa por Carla Dorita Mendes Gonçalves.-----

----- Estiveram ainda presentes o Presidente do Executivo da Junta de Freguesia, Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe, a Secretária da Junta de Freguesia, Fátima Rubina Gouveia Camacho de Barros, a Tesoureira da Junta de Freguesia, Helena Raquel Correia Brazão de Castro, o primeiro Vogal do Executivo, Marco António Nunes Dias e o Segundo Vogal do Executivo, Daniel Almeida Meneses.-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO

----- Esta Sessão Extraordinária foi convocada tendo como ordem de trabalhos: “1. Contrato interadministrativo entre a Câmara Municipal do Funchal e a Junta de Freguesia de São Pedro; 2. Relatório dos resultados factuais dos procedimentos acordados para o período de janeiro de 2019 a setembro de 2021”. -----

-----Aberta a sessão com treze membros, passou-se ao ponto um da ordem de trabalhos. O Membro Jorge Simplicio Pereira Pestana chegou à Assembleia pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos, durante a discussão deste ponto. Tomando a palavra, o Presidente da Junta de Freguesia, Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe, para apresentar o contrato interadministrativo entre a Câmara Municipal do Funchal e a Junta de Freguesia de São Pedro. A este respeito, considerando que: a) A delegação de competências da Câmara Municipal do Funchal nos órgãos da Freguesia, representa uma importante concretização dos princípios constitucionais da descentralização administrativa, da subsidiariedade e da autonomia local, enunciados no artigo 6.º n.º 1 e artigo 267.º n.º 2, ambos da Constituição da República Portuguesa; b) A descentralização administrativa promove a coesão territorial, a melhoria dos serviços prestados às populações e a otimização dos recursos disponíveis; c) A Junta de Freguesia de São Pedro, possui uma maior proximidade à realidade humana, social, cultural, ambiental e económica, sendo de todo vantajoso que determinadas competências sejam prosseguidas diretamente pelos serviços desta autarquia; d) A delegação de competências encontra-se regulada no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (RJAL), artigo 116.º e seguintes; e) Com entrada em vigor da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais, conjugado com o Decreto-Lei n.º 157/2019, de 30 de abril, foram revogados os artigos 132.º a 136.º do RJAL, passando os acordos de execução a serem substituídos pelos autos de transferência; f) Com base nestes pressupostos a Junta de Freguesia de São Pedro e a Câmara Municipal do Funchal negociaram e outorgaram um auto de transferência de competências e um contrato interadministrativo de delegação de competências; g)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO

Contudo o entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais, bem como o da Secretaria de Estado das Autarquias Locais é o de que, com entrada em vigor da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de atribuições e competências para as autarquias locais nas Regiões Autónomas, incluindo a transferência dos municípios insulares para as freguesias, carece de regulamentação, por diploma próprio, mediante iniciativa legislativa das assembleias regionais; h) De acordo com estes entendimentos, uma vez que por força do artigo 41.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram revogados os artigos 132.º a 136.º do RJAL, subsiste o seu artigo 131.º, onde se estabelece que «Os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais»; i) Assim, enquanto aquela Lei-Quadro não for adaptada à Região Autónoma da Madeira, por diploma próprio, mediante iniciativa da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, a delegação de competências dos municípios para as freguesias, realiza-se unicamente através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, art. 120.º do RJAL; j) Com base nestes pressupostos foi encetado novo processo de delegação de competências do Município do Funchal para os órgãos da Freguesia. Assim, em face dos considerando supramencionados, a Assembleia de Freguesia de São Pedro, delibera: I – Revogar a deliberação datada de vinte e dois de junho do ano de dois mil e vinte e dois que autorizou a celebração, entre a Junta de Freguesia de São Pedro e a Câmara Municipal do Funchal do contrato interadministrativo de delegação de competências. II – Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências do Município do Funchal para a Freguesia de São Pedro, nos termos e condições discriminados na respetiva minuta e seus anexos, que foi presente e faz parte desta deliberação, nos termos propostos pela Junta de Freguesia, em deliberação de trinta de novembro, que se anexa. As presentes deliberações foram aprovadas com sete votos a favor e seis abstenções dos membros



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO**

Aleixo Luís Fernandes Camacho, Ana Paula Varela Pita, António José Gouveia Gomes, Jorge Edgar dos Santos, Lília Maria Reis Abreu e Micaela Marta Paixão Ferreira. -----

-----De seguida, o Presidente da Assembleia passou a palavra ao Presidente da Junta de Freguesia para apresentar o segundo ponto da ordem de trabalho, intitulado “Relatório dos resultados factuais dos procedimentos acordados para o período de janeiro de 2019 a setembro de 2021”. O membro António José Gouveia Gomes manifestou a sua posição ao defender ter exercido o seu mandato com os meios que teve ao seu dispor e disse não conhecer a empresa auditora nem lhe reconhecer credibilidade. Tomando a palavra, o Presidente da Junta de Freguesia esclareceu que a empresa que elaborou o relatório em análise é creditada e que o profissional responsável pelo referido processo é um auditor certificado. A membro Ana Paula Varela Pita manifestou a sua opinião acerca do relatório em análise, dizendo tratar-se de um documento genérico e que a empresa que o elaborou baseia as suas conclusões na documentação disponibilizada pela Junta de Freguesia. O Membro Nuno Filipe Fernandes Pereira Agostinho referiu, em linhas gerais, os procedimentos de uma auditoria e sublinhou as conclusões do referido relatório no que respeita a falta de documentação justificativa de despesas efetuadas no período em questão. -----

----- E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às dezanove horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata, que, depois de aprovada, com as abstenções dos membros Aleixo Luís Fernandes Camacho, Ana Paula Varela Pita, Jorge Edgar dos Santos, Lília Maria Reis Abreu e Micaela Marta Paixão Ferreira, e o voto contra do membro António José Gouveia Gomes, será assinada pelo Presidente e pelos Secretários da Mesa. -----



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO**

O Presidente da Assembleia

1.º Secretário

2.º Secretário